

Lei n.º 191

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e em nomeio a seguinte Lei;

Art.º 1.º - Revogando-se a Lei n.º 184 de 27 de março de 1968, o seguinte artigo:

"Fica, ainda autorizada o Prefeito municipal, a oferecer, mediante garantia exigida pela LONDES (Companhia de Desenvolvimento do Espírito Santo), na requisição da moto-motocicladora "contê-pla", sendo de responsabilidade direta da municipalidade, o não cumprimento de qualquer dos cláusulas do contrato, inclusive o "AVAN" a ser fornecido nos títulos emitidos".

Art.º 2.º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, 25 de maio de 1968.

Comandante Municipal
Prefeito Municipal